

ANEXO

Tabela dos valores da prestação financeira por tipo de pilha ou acumulador para o ano 2013

Tipo	Valor de prestação financeira (€/kg)
Pilhas e acumuladores portáteis	
Alcalinas	0,44
Zinco carbono	0,44
Lítio e outras	0,75
Botão	0,75
NiMH	0,29
NiCd	0,29
Iões de lítio	0,25
Chumbo-ácido	0,10
Pilhas e acumuladores industriais	
Chumbo-ácido e outras	0,10

206955993

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 6250/2013**

O Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, criado pelo Despacho n.º 10601/2011 de 16 de agosto, apresentou, em novembro de 2011, um Relatório Final intitulado “Os Cidadãos no Centro do Sistema, Os Profissionais no Centro da Mudança” onde definiu oito Iniciativas Estratégicas corporizadas, cada uma, por um conjunto de medidas, dando, através da sua implementação e monitorização, cumprimento a um programa de mudança, com extensão, profundidade e densidade que é exigido numa verdadeira reforma estrutural do setor hospitalar português.

A Reforma Hospitalar em curso e a indispensabilidade de acompanhar e monitorizar a implementação de algumas das Iniciativas Estratégicas definidas, bem com uma caracterização atualizada da oferta de serviços de saúde que correlaciona dados de diversas fontes, e de um modelo de suporte ao planeamento operacional do Serviço Nacional de Saúde (SNS), justificam, plenamente, a criação de uma ferramenta de planeamento estratégico em saúde.

O desenvolvimento deste instrumento ganha especial impacto pela necessidade, por todos reconhecida, de obter a melhor solução no sentido de responder às exigências éticas e científicas de prestar os melhores cuidados de saúde associando os recursos disponíveis, obtendo desta forma a maior nível de eficiência possível.

Concomitantemente, a Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2007 (*Inspire*), fixa regras gerais para o estabelecimento da infraestrutura de informação geográfica na Comunidade para efeitos das políticas ambientais comunitárias e das políticas ou atividades suscetíveis de ter impacto ambiental, baseando-se nas infraestruturas de informação geográfica criadas e exploradas pelos Estados-Membros da União Europeia. Em Portugal, o Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG) constitui-se como a infraestrutura nacional de dados espaciais, alicerçando a implementação da Diretiva 2007/2/CE (*Inspire*). Nesta conformidade, o desenvolvimento da ferramenta de planeamento estratégico em saúde, traduzida num Sistema de Informação Geográfico, deverá respeitar o disposto na Diretiva mencionada, promovendo-se a colaboração entre Ministérios e a eventual articulação com o SNIG.

Para o setor público, e num contexto em que é fundamental reforçar a produtividade e a capacidade de inovação dos seus recursos humanos, urge aproveitar as potencialidades das ferramentas e tecnologias que possam contribuir para a efetiva racionalização dos seus recursos e processos de atuação e que disponibilizam, de igual modo, meios para a partilha de informação entre as várias instituições setoriais (tutela, serviços centrais e regionais) e o cidadão. Para tal é essencial a existência de uma ferramenta que integre e consolide os dados recolhidos por outros sistemas garantindo a fiabilidade e coerência da informação a utilizar.

A implementação de um Sistema de Informação Geográfico de Planeamento de Cuidados de Saúde e de consolidação de informação, de base georreferenciado, permitirá centralizar e atualizar informação, em tempo real, relativa a:

(i) Necessidades em saúde (e.g. perfis demográficos e epidemiológicos das populações);

(ii) Capacidade instalada referente aos vários níveis de cuidados do SNS e setores privado e social (e.g. recursos humanos, físicos, tecnológicos e financeiros), contribuindo para uma maior fundamentação e tomada de decisões em tempo útil, garantindo uma maior transparência de informação, quer para o nível de decisão de topo quer ao nível do utente/cidadão.

Assim, perspetiva-se que o Sistema de Informação Geográfico de Planeamento em Saúde (SIGPS) promova, inevitavelmente, a melhoria dos mecanismos de governabilidade e de gestão, conduzindo, a jusante, a uma redução de custos das unidades de saúde do SNS.

Baseado na importância estratégica do supramencionado SIGPS e no conteúdo do Relatório elaborado sobre a iniciativa estratégica “Uma Rede Hospitalar Mais Coerente”, determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar uma proposta para o desenvolvimento e implementação do Sistema de Informação Geográfico de Planeamento em Saúde (SIGPS) (conforme previsto no ponto 3. do Anexo II do Contrato-Programa estabelecido entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. – ACSS – e a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. – SPMS –, a vigorar em 2013), objetivando: (i) localizar estabelecimentos de saúde; (ii) georreferenciar, mapear e quantificar fenómenos demográficos, epidemiológicos, atividade assistencial e rácios de produtividade; (iii) monitorizar e avaliar a atividade dos serviços do SNS, contribuindo para o estudo prospetivo de suporte à decisão; (iv) sustentar e facilitar a referenciação entre os vários níveis de cuidados e (v) garantir a interoperabilidade, integrando informação das diversas aplicações *core* do Sistema de Saúde.

2. O Grupo de Trabalho deverá acompanhar todo o processo de desenvolvimento e implementação do SIGPS.

3. Aquando do desenvolvimento e implementação do SIGPS, o Grupo de Trabalho deverá atender ao disposto na Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2007, que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (*Inspire*).

4. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes elementos:

- Prof. Dr. Rui Santos Ivo, Responsável de Projeto (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr.ª Maria Gabriela Veloso Maia (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr. António Miguel Roxo Covas (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- José Carlos Marques Ramos (Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.);
- Dr.ª Dina Susana Costa Santos (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr.ª Patrícia Isabel Gonçalves Pereira (Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.);
- Dr.ª Helena do Amparo Romão de Castro Lopes (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr. Fernando José Martins Tavares (Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.).

5. O Sistema de Informação Geográfico de Planeamento em Saúde deverá ser sediado na ACSS, cabendo-lhe a responsabilidade da definição dos seus requisitos e funcionalidades, da sua instalação, implementação, manutenção e desenvolvimento evolutivo.

6. Os estabelecimentos e serviços integrados no SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pelo Grupo de Trabalho, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

7. O apoio logístico necessário ao exercício das competências que estão cometidas ao Grupo de Trabalho é prestado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

8. O Responsável de Projeto pode convidar a participar nos trabalhos especialistas ou individualidades, que julgue relevantes.

9. Aquando do desenvolvimento e implementação do SIGPS, poderá o Responsável de Projeto recomendar que seja(m) estabelecida(s) parceria(s) com entidade(s) pública(s) e/ou privada(s), com reconhecido conhecimento, competência e experiência na área de sistemas de informação geográfica.

10. Os elementos que integram o Grupo de Trabalho exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos do GT, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus serviços de origem.

11. O Grupo de Trabalho deverá apresentar-me um relatório preliminar no prazo de 60 dias e culminará a tarefa de que ora é incumbido e, de acordo com o disposto nos pontos 1 e 2 do presente Despacho, com a implementação do Sistema de Informação Geográfico de Planeamento

em Saúde num prazo máximo de 365 dias a contar da data da entrada em vigor do presente Despacho.

12. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

3 de maio de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206944271

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6251/2013

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 2.º do Regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos aprovado em Anexo I ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e ao abrigo da delegação de poderes prevista no n.º 3.3 e n.º 5 do Despacho n.º 9209/2011 (2.ª série), publicado no DR, II série n.º 22, de julho de 2011:

1 - Subdelego no Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., os poderes bastantes para a decisão sobre a inclusão, ou exclusão, de medicamentos genéricos nas listas de medicamentos comparticipados.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação

3 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206944303

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6248/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 23 de abril de 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 297, de 24 de dezembro, da área profissional abaixo indicada:

Cuidados Intensivos — Júri único

Dr. Dionísio Medeiros Faria e Maia — *Aprovado*

Dr. Humberto Sousa Costa — *Aprovado*

Dr. Henrique Completo Bento — *Não compareceu*

Dra. Maria do Rosário da Silva Rosa — *Não compareceu*

3 de maio de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Silva*.

206941485

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6249/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do art. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio de 2011, aviso n.º 10926/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, com a trabalhadora Isadora Vasques Rosa Pereira Rusga Teixeira Lopes, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII de Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro correspondente a 1.201.480 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Castelo Cecílio Lino Dias, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII, Amadora

Vogais: Felicidade Maria Vieira Melo Próspero Martins, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria João Silva Bernardo Ferreira, Enfermeira Chefe do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206940837

Aviso (extrato) n.º 6250/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio de 2011, aviso n.º 10926/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, com a trabalhadora Paula Cristina Dantas da Silva, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII de Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e no Decreto Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro correspondente a 1.386,92 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex-vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria João Bernardo Ferreira, Enfermeiro-Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII, Amadora

Vogais: José Cassiano Baptista Navalhas, Enfermeiro Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Carla Maria Costa André Teixeira, Enfermeira do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206938107

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6252/2013

Por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Martins dos Santos, de 26 de junho de 2012, e após anuência da Direção Regional de Educação do Algarve, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica, Graciela Maria Freitas Caldeira, no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P./ACES Sotavento, nos termos do disposto na nova redação do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 dezembro, com efeitos a 25 de maio de 2012.

2 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Madeira*.

206944214

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 6251/2013

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 2 da cláusula 6.ª do Capítulo III do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público terem concluído com sucesso o período experimental, as Técnicas Superiores abaixo mencionados:

Maria Manuel Nunes de Carvalho — 18,777 valores;

Catarina Filipa Severiano e Sousa — 17,499 valores.

3 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206941866